

EDITAL CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ comunica aos interessados que acha aberto, junto ao departamento de licitações a licitação/modalidade CONVITE Nº 003/2013 com o referido objeto:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência à saúde.”

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 09:00 horas às 11:00horas e as 13:00horas as 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo de menor preço global, e regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 14 de março de 2013 até as 09:00 horas.

Iperó, 01 de março de 2013.

Depto de licitações

EDITAL

PROCESSO Nº 028/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2013.

DEPTO. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência à saúde.”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei 8.666/93

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/03/2013, até as 09:00 horas.

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/03/2013 às 09:30 horas.

01- PREÂMBULO

1.1- VANDERLEI POLIZELLI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sita Av. Santa Cruz nº 355, o Convite nº 003/2013 pelo menor preço global, com a finalidade abaixo indicada e regida pela Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

02- DO OBJETO

2.1- O presente edital refere-se a: “Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência à saúde.”

2.2 – ACOMPANHAMENTO

2.2.1 – A empresa deverá prestar serviço de acompanhamento e orientação do plano de ação governamental na área da saúde, no seguintes setores:

- Acompanhamento e orientação na gestão do Fundo Municipal de Saúde
- Acompanhamento e orientação na gestão dos Recursos Humanos da Saúde..
- Acompanhamento e orientação na gestão dos programas específicos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, implantados no município (Estratégia de Saúde da Família, SAMU, CAPS, RequalificaUBS, QualifarSUS, QualisUBS, Sorria São Paulo e outros que vierem a ser implantados durante a vigência do contrato)..
- Acompanhamento e orientação sobre a Legislação Federal e Estadual pertinentes ao Sistema Único de Saúde (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc.).

- Apoio técnico na elaboração das descrições técnicas dos editais de licitação para aquisição de equipamentos, insumos e serviços de saúde.
- Monitoramento e avaliação da execução dos contratos de aquisição de equipamentos, insumos e serviços de saúde.
- Apoio técnico na elaboração de programas e projetos municipais na área da saúde.

2.2.2 – As condições consideradas para prestação dos serviços de acompanhamento e controle são de presença de 1 (um) profissional de nível universitário com especialização de gestão em saúde na Secretaria Municipal de Iperó 2 (duas) vezes por semana, pelo período do contrato, em dia e horário definidos pela Prefeitura Municipal de Iperó.

2.2.4 – Participar das reuniões excepcionais, previamente agendadas, para as quais for convocado, inclusive em local externo a Secretaria Municipal de Saúde.

****Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:***

I- Proposta Padrão - (ANEXO I);

II- Declaração de Microempresa - (ANEXO II);

III- Minuta do Contrato (ANEXO III);

IV- Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO IV).

3- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, junto ao departamento de licitações até 24 horas antes da entrega dos envelopes, nos horários das 09:00 horas as 11:00 horas e 14:00 horas as 16:00 horas;

3.2- Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 14/03/2013 os quais serão abertos no dia 14/03/2013 as 09:30 horas;

3.3- A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.

3.4- O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93;

3.5- A licitante vencedora deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;

3.6- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 12 (doze) meses do recebimento da ordem de serviço expedido pela Secretaria de Saúde, onde a empresa vencedora completará totalmente o objeto da presente licitação.

04- DAS SANÇÕES

4.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados nesta licitação, ficarão impostas as sanções administrativas conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.2- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

4.3- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

4.4- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

4.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresa que não possuem nenhum fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

5.2- No dia e hora e local designado neste convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de modo bem legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável.

5.3 - As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificado;

06- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1-Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

O envelope (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Iperó
A/C. Comissão de Licitação
Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
Carta Convite nº 003/2013
Data __/__/____horas."

6.2- Envelope nº 02 – PROPOSTA

O envelope (PROPOSTA) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Iperó
A/C Comissão de Licitação
Envelope nº 02 - PROPOSTA
Carta Convite nº 003/2013
Data / /horas

6.3- O Envelope nº 01- Documentação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1– registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.3.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.3.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3.4 – Regularidade Fiscal:

6.3.5 – prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.3.6– prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

6.3.7– prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8– prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

6.3.9– prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.10– Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, comprovando que o interessado encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social

6.3.11- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1- Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.2- Os interessados cadastrados deverão declarar, ainda, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8- O ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

8.1- A Proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, por meio mecânico, redigida em português, sem emendas ou rasuras, contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (quando existente), nome e Endereço do Signatário, Função/Cargo. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável que também serão rubricados por todos os presentes antes de abertos.

8.2- O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, que deverá constar na proposta.

8.3- Declaração que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, contribuições incidentes e os custos diretos e indiretos.

8.4- Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5- No caso de divergência entre o preço em algarismo árabe e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

8.6- As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificado;

8.7- Condições de Pagamento conforme este edital;

09 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1- No julgamento da presente licitação será levado em consideração;

9.1.1- O menor preço global do objeto deste edital;

9.1.2- No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento: Na situação em que duas empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

9.1.3 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local do evento.

9.1.4 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareça todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

9.1.5 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.1.7 - Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.1.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06.

9.1.10- Serão desclassificadas as empresas que não estiverem de acordo com o edital.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- A Comissão de Licitação fará a verificação do envelope “Documentação” de acordo com os requisitos do edital, que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, passando ao exame dos envelopes “Proposta”, ali apresentadas, pelos presentes na sessão, e que encerrados os trabalhos de exame das Propostas, será dado à oportunidade para os licitantes apresentarem as inabilitações;

10.2- Ficarão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste Edital;

10.3- Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos interpostos do julgamento, a comissão poderá promover de imediato o vencedor e encaminhar ata da sessão ao gabinete do prefeito para os atos de Adjudicação e Homologação;

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;

11.2- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas resultantes dessa licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global;

13.2- Em atendimento ao artigo 22 parágrafo 3º, e para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é afixado no quadro de editais desta municipalidade pelo período de sua vigência.

13.3- A empresa contratada ficará sujeita a fiscalização da Prefeitura quanto à execução dos serviços a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observados as especificações técnicas e demais requisições previstas no contrato.

13.4- Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos através do Departamento de Licitações no horário das 08:00 horas às 11:00 horas – 14:00 horas às 16:00 horas.

13.5- Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada, quaisquer danos causados a terceiros, as pessoas e ao patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados.

13.6- As partes elegem o Foro de Boituva para diminuir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatórias.

IPERÓ, 01 DE MARÇO DE 2013.

Depto jurídico

FELIPE DE CASTRO CAMPOS
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

Processo nº 028/2013
Convite nº 003/2013

PROPOSTA PADRÃO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: Estado: _____

CNPJ/Inscrição Municipal: _____

CEP: _____ - _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Item	Un	Qtd	Especificação do Serviço	Valor Total
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência a saúde. – Acompanhamento e orientação na gestão do fundo municipal de saúde. – Acompanhamento e orientação na gestão dos recursos humanos da saúde. – Acompanhamento e orientação na gestão dos programas específicos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, implantados no município (Estratégia de Saúde da Família, SAMU, CAPS, RequalificaUBS, QualisUBS, Sorria São Paulo e outros que vierem a ser implantados durante a vigência do contrato). - Acompanhamento e orientação sobre a Legislação Federal e Estadual pertinentes ao Sistema Único de Saúde (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc). - Apoio técnico na elaboração das descrições técnicas dos editais de licitação para aquisição de equipamentos, insumos e serviços de saúde. - Monitoramento e avaliação da execução dos contratos de aquisição de equipamentos, insumos e serviços de saúde.. - Apoio técnico na elaboração de programas e projetos municipais na área da saúde. . – As condições consideradas para prestação dos serviços consistem na presença de 1 (um) profissional de nível universitário com especialização em gestão de saúde na Secretaria Municipal de Saúde 2 (duas) vezes por semana, pelo período do contrato, em dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. –Participar das reuniões excepcionais, previamente agendadas, para	

			as quais for convocado, inclusive em local externo a Secretaria Municipal de Saúde.	
--	--	--	---	--

Valor Global da proposta: R\$ (-----).

* Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

* Condição de Pagamento: Conforme Edital

* Validade da Proposta: 60 dias

* Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista com servidor da Prefeitura Municipal de Iperó.

* Declaramos para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: _____

CNPJ da Proponente: _____

ANEXO – II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº:

Protocolo Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da Licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local/Data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE 0XX/2013
PROCESSO Nº 0XX/2013

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, CNPJ 46.634.085/0001-60, com sede à Av. Santa Cruz, 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, Iperó/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado a “Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência à saúde,” com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

– A CONTRATADA na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Convite 003/2013 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a “Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência a Saúde.”

– ACOMPANHAMENTO

- Acompanhamento e orientação na gestão do Fundo Municipal de Saúde.
- Acompanhamento e orientação na gestão dos recursos humanos da Saúde.
- Acompanhamento e orientação na gestão dos programas específicos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, implantados no município (Estratégia de Saúde da Família, SAMU, CAPS, RequalificaUBS, QualifarSUS, QualisUBS, Sorria São Paulo e outros que vierem a ser implantados durante a vigência do contrato).
- Acompanhamento e orientação sobre a Legislação Federal e Estadual pertinentes ao Sistema Único de Saúde (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc.).
- Apoio Técnico na elaboração das descrições técnicas dos editais de licitação para aquisição de equipamentos, insumos e serviços de saúde.
- Monitoramento e avaliação da execução dos contratos de aquisição de equipamentos, insumos e serviços de saúde.
- Apoio Técnico na elaboração de programas e projetos municipais na área da saúde.

– As condições consideradas para prestação dos serviços consistem na presença de 1 (um) profissional de nível universitário com especialização em gestão de saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Iperó 2

(duas) vezes por semana, pelo período do contrato, em dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

– Participar das reuniões excepcionais, previamente agendadas, para as quais for convocado, inclusive em local externo a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- A contratante deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;
- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços;
- A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.
- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;
- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Dá-se ao presente contrato o valor de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do ano de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor não sofrerá atualização de qualquer natureza.
- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste contrato por qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, ocasionará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal
- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/91, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.
- Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado pelo Senhor Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

- A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidente sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;

- Para a presente contratação não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.

- As partes contratantes elegem o Foro de Boituva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente avença.

- E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Iperó, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

Minuta de Contrato Aprovada
Departamento jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Ref: CONVITE Nº _____/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

_____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Departamento de Compras e Licitações

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Recebemos o Edital do Convite nº 003/2013.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e acompanhamento em programas e projetos do Sistema único de Saúde, no âmbito municipal, para avaliação e orientação do planejamento da assistência à saúde.”

Para cotação junto a Prefeitura Municipal de Iperó

_____/_____/_____. _____
DATA ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END.: _____

FONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA _____